

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

PROJETO DE LEI N. 005/2022

ESTABELECE como permanente, no âmbito do município de Manaus, o Programa Sinal Vermelho.

Art. 1º Fica estabelecido, como programa permanente no município de Manaus, o Programa Sinal Vermelho, de prevenção e socorro para mulheres em situação de violência.

§1º O Programa Sinal Vermelho constitui-se instrumento e medida de combate e prevenção à violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

§2º O código “Sinal Vermelho”, representado pela pronúncia da expressão “sinal vermelho” ou pela sinalização de um “X”, preferencialmente vermelho, na mão aberta, constitui forma de pedido de socorro e ajuda, pelas vítimas de violência doméstica e familiar.

§3º O código citado no parágrafo anterior pode ser feito com caneta, batom ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, e ser mostrado com a mão aberta, para clara comunicação do pedido de socorro e ajuda.

Art. 2º. O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei consiste em que as pessoas que identificarem o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca ou da vocalização da expressão do código “Sinal Vermelho”, colem nome e endereço ou telefone da vítima e liguem imediatamente para os números 190 (Emergência – Polícia Militar), 180 (Centro de Atendimento à Mulher) ou 181 (Disque Denúncia), para reportar a situação.

Parágrafo único. As pessoas de que trata o caput deste artigo incluem, dentre outras, funcionários de repartições públicas ou de estabelecimentos privados como farmácias, supermercados, lojas comerciais, hotéis, bares, restaurantes, administrações de shopping centers ou portarias de condomínios.

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

Art.3º. O Poder Executivo poderá promover ações de integração e cooperação com outros Poderes, órgãos ou instituições, para a efetivação do Programa Sinal Vermelho e de outras formas de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 11.340/2006.

Parágrafo único. Os Poderes, órgãos ou instituições a que se refere o caput deste artigo compreendem Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, Associação dos Magistrados do Amazonas – AMAZON, Associação dos Magistrados Brasileiros – ABM, Conselho Nacional de Justiça – CNJ, associações nacionais e internacionais, repartições públicas, representantes ou entidades representativas de instituições privadas como farmácias, supermercados, lojas comerciais, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, portarias de condomínios e administrações de shopping centers.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 04 de fevereiro de 2022.



**Professora Jacqueline
Vereadora – PODEMOS**

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir como programa permanente no município de Manaus o Programa “Sinal Vermelho”, de prevenção e socorro para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

A campanha "Sinal Vermelho para a Violência Doméstica", de iniciativa da Associação dos Magistrados do Brasil (AMB) e de órgãos parceiros, entre os quais o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) e o Conselho Regional de Farmácia (CRF-AM) foi lançada nacionalmente no dia 10 de junho de 2020. Estabelecimentos farmacêuticos podem ser procurados por vítimas de violência que precisam de auxílio, bastando à vítima apresentar o símbolo da letra "X" em uma das mãos para que o atendente ou farmacêutico acione uma autoridade policial para lhe prestar o devido auxílio.

No entanto, é de suma importância que o programa deve ser permanente (durante todo o ano) e amparado por lei municipal, para ter efeito duradouro como política pública. E, ainda, que devem ser ampliadas as parcerias público-privadas, para que a cooperação ampare mais mulheres em situação de risco.

Vale destacar que o Ministério da Mulher, da Família e os Direitos Humanos informou que, em 2020, o país registrou 105.821 denúncias de violência contra a mulher. Ainda, na primeira atualização de um relatório produzido a pedido do Banco Mundial, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) destacou que os casos de feminicídio cresceram 22,2% entre março e abril de 2020, em 12 estados do país, comparativamente ao ano de 2019. E nos primeiros seis meses do ano de 2021, quatro mulheres foram mortas por dia no Brasil por um atual ou ex-parceiro, totalizando 666 vítimas de **feminicídio** de janeiro a junho, de acordo com dados de um levantamento inédito do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Diante do exposto, solicito dos nobres pares que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa, por ser de grande relevância para a cidade de Manaus.

Plenário Adriano Jorge, 04 de fevereiro de 2022.



Professora Jacqueline
Vereadora – PODEMOS